LEI Nº 2.656/2015

Autoriza a abertura de Crédito Especial, junto à Seção de Merenda Escolar, no valor de R$ 74.375,73, para o fim que especifica.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor da Seção de Merenda Escolar, no valor de R$ 74.375,73 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO		VALOR
02.05.05.12.306.0006.2.025 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR		
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte Sicom: 146 - Vínculo: O.FNDE	74.375,73

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na fonte de recurso 146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, vínculo O.FNDE, junto ao Banco do Brasil, agência 0205-4, conta nº 22.082-5, conforme o disposto no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de setembro de 2015.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal